



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Secretaria Municipal de Administração visa suprir a necessidade de participação dos membros e servidores deste Município em eventos de interesse dos diversos segmentos, tais como: treinamentos, cursos, congressos, seminários, auditorias, inspeções, capacitações técnicas de jurisdicionados, entre outros, por meio de futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagens, para vôos nacionais e para passagens rodoviárias domésticas.

A contratação compreende a emissão, remarcação e cancelamento das passagens terrestres e aéreas por maior desconto pela agência/empresa de viagens, sendo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, pois trata-se de serviço que, embora de utilização frequente, não tem como ser previamente especificado (quanto ao destino, dias e horários), ou mensurado em seu quantitativo, nem estocado, sendo interessante a sua contratação à medida que for demandado.

O prazo da contratação deverá ser por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

Diante do exposto, faz necessário à realização de processo licitatório para contratação de empresa objetivando o agenciamento de viagens, visando garantir a eficiência na prestação dos serviços prestados pela Administração Pública do Município de Ilhota/SC.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

3.1 - Constitui objeto do presente Estudo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagens, para vôos nacionais e para passagens rodoviárias domésticas, para atender as necessidades do Município de Ilhota/SC.

3.2 - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Item 01 – PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO EM CIMA DA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ROTEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM BASE NO VALOR DA TABELA DA COMPANHIA AÉREA (VALOR DA TABELA DO RESPECTIVO DIA): 1 unidade.

Item 02 – PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO EM CIMA DA EMISSÃO DE BILHETES DOMÉSTICOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COM BASE NO VALOR DA TABELA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO (VALOR DA TABELA DO RESPECTIVO DIA): 1 unidade.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consulta a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Haja vista, tratar-se de aquisição de bens comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Considerando as contratações realizadas por outros órgãos públicos (Portal Nacional de Compras Públicas e Radar), o balizamento deverá conter preços públicos para embasar o preço base para os itens que compõem o Termo de Referência.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O setor requisitante realizou uma ampla pesquisa de preços entre processos licitatórios de outros municípios em banco de dados governamentais, na fase de Publicação/Edital, e fornecedores especializados conforme links abaixo e tabela anexada (Pesquisa de Preços), limitando-se a contratar a licitante que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos presente no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

- a) <https://pncp.gov.br/app/editais/15359201000157/2024/46>
- b) <https://pncp.gov.br/app/editais/31815897000135/2024/2>
- c) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ce/prefeitura-municipal-ijoca-de-gericoacoara-2893/rpe-2023122601pe-srp-2023-273549>

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Com base nas necessidades descritas para a Secretaria Municipal de Administração justifica-se a abertura de uma licitação para futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagens, para vôos nacionais e para passagens rodoviárias domésticas, para atender as necessidades do Município de Ilhota/SC. Algumas das razões específicas para essa necessidade são as seguintes:

SOLUÇÃO 1 (ATUAL): processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagens, para vôos nacionais e para passagens rodoviárias domésticas para atendimento aos servidores, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos departamentos de Ilhota/SC. Tendo como vantagens: o Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados, a Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens e a Possibilidade proposta mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame. Ademais, sua única desvantagem seria o tempo dispendido aos ritos para aquisição dos itens via licitação.

SOLUÇÃO 2: Execução dentro dos contratos de para futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagens, para vôos nacionais e para passagens rodoviárias domésticas para atendimento aos servidores, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos departamentos de Ilhota/SC. Sua única vantagem seria a Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação. Entretanto, há inúmeras desvantagens, sendo elas: a Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contratos específicos para aquisições desta monta, a Restrição de competitividade e a Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição devido a monta do empreendimento.

A Solução determinada para a presente contratação, considerada a mais vantajosa à Administração Pública Municipal, é um processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, com critério de maior percentual de desconto, para futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagens, para vôos nacionais e para passagens rodoviárias domésticas para atendimento aos servidores, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos departamentos de Ilhota/SC.

A contratação proporciona economias a longo prazo e a garantia do cumprimento das normas regulatórias, em detrimento da análise comparativa das duas soluções apresentadas. Portanto, ficando demonstrado a solução nº 1 a mais adequada para a municipalidade em razão da possibilidade de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

O objeto não se enquadra como bem de luxo conforme previsão do Artigo 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.103/2024.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que será licitado, se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação, especialmente pela necessidade e valor do serviço, ainda, o fracionamento seria considerado atrativo ao objeto para obtenção do resultado pretendido.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Visando em face, ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, melhorar a qualidade dos atendimentos e para suprir as necessidades dos servidores, colaboradores e munícipes, a expectativa dos resultados a serem alcançados com a contratação pretendida são:

a) Adquirir os itens pretendidos em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como no Termo de Referência;

b) Sanar as demandas das Secretarias Solicitantes no que tange a necessidade de futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagens, para vôos nacionais e para passagens rodoviárias domésticas para atendimento aos servidores, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município bem como seus respectivos departamentos, visando a melhor prestação de serviços públicos

Todo o exposto, demonstra a busca pela racionalização do gasto público.

10. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após a elaboração do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, verificamos a VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, sendo assim, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Ilhota/SC, 26 de julho de 2024

JESSICA CORREA FREITA DA COSTA
Secretária de Administração